



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele Estado;

**RESOLVE:**

1. Instaurar inspeção na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujos trabalhos serão realizados nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.

2. Designar, para coordenar os trabalhos, o Procurador de Justiça do MP/RS, Dr. Armando Antonio Lotti e como auxiliares: o Procurador de Justiça do MP/PR, Dr. José Kumio Kubota, a Promotora de Justiça do MP/DF, Dra. Lenina Luciana Nunes Daher, o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral, o Promotor de Justiça do MP/RS, Dr. Adriano Teixeira Kneipp, o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Humberto Eduardo Pucinei para procederem aos trabalhos.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos do Estado de Minas Gerais, informando-os da correição, convidando-os para acompanhar os trabalhos.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se; publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU, Seção 2  
de 14 / 09 / 2015  
Pág.: 61

*Ana Letícia L. Cruz*  
**Ana Letícia Laydner Cruz**  
An. Processual  
Matrícula: 82.320